



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG.

1. Introdução

1.1. O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levam à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo a efetivação da contratação.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Informações do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG.
Unidade Administrativa Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Objeto:	Refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria especializada para a supervisão da execução dos contratos de operação de crédito, voltados a garantir que suas execuções estejam de acordo com o especificado nos Projetos, e dentro das normas vigentes pelos Bancos contratados pelo Município de Monte Carmelo - MG

2. Informações Básicas e Descrição da Necessidade e Justificativas da Contratação (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I):

2.1. A contratação de serviços de assessoria especializada para a supervisão da execução dos contratos de operação de crédito pelo município de MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG apresenta diversas justificativas relevantes, as quais são detalhadas a seguir:

2.2. O problema central identificado é a complexidade na execução dos contratos das operações de crédito decorrentes dos programas vigentes pela Caixa Econômica Federal – FINISA; Banco do Brasil – PEM; e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - PMAT. Esta complexidade gera a necessidade de expertise especializada, que não está disponível internamente na administração municipal.



-
- 2.3. **Necessidade Gerada pelo Problema:** A necessidade imediata é a de garantir que os contratos de operações de crédito contratados e a contratar pelo Município de MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG sejam conduzidos de maneira eficiente, eficaz e em total conformidade com as normas estabelecidas pelas instituições financeiras. A falta de conhecimento técnico específico e experiência na gestão de projetos de tal magnitude e especificidade torna-se um obstáculo significativo.
- 2.4. **Objetivos da Contratação / Garantia de Conformidade:** Assegurar que todas as fases dos contratos e dos projetos aprovados pelas respectivas Instituições Financeiras, estejam alinhadas com as diretrizes de cada um dos programas (FINISA; PEM, PMAT).
- 2.5. **Eficiência e Eficácia:** Implementar os projetos de maneira eficiente, evitando desperdícios de recursos e tempo, e alcançar os resultados esperados.
- 2.6. **Minimização de Riscos:** Identificar e gerenciar riscos associados aos projetos, prevenindo falhas e perdas financeiras.
- 2.7. **Transparência e Responsabilidade:** Promover a transparência e a responsabilidade na execução dos projetos, fortalecendo a confiança pública. A presença de uma equipe de assessoria independente e especializada assegura um maior nível de transparência e responsabilidade na execução dos projetos, o que é fundamental para a boa governança e para a confiança da população no uso eficiente dos recursos públicos.
- 2.8. **Motivação para o Processo Licitatório / Seleção de Expertise Adequada:** A necessidade de especialização técnica que não está presente internamente justifica a busca por profissionais qualificados através de um processo licitatório.
- 2.9. **Cumprimento de Princípios Administrativos:** O processo licitatório assegura que a seleção da assessoria ocorra de forma legal, íntegra, transparente e competitiva, respeitando os princípios da administração pública.
- 2.10. **Otimização de Recursos:** A competição no processo licitatório visa garantir a melhor relação custo-benefício para o município, otimizando o uso dos recursos públicos. Em resumo, a contratação de assessoria especializada via processo licitatório é motivada pela necessidade de expertise técnica para a correta execução dos projetos, assegurando eficiência, conformidade e otimização dos recursos públicos, elementos essenciais para o sucesso do projeto e para o atendimento das expectativas da administração municipal.
- 2.11. **Conformidade com Normas dos Respectivos Programas:** A Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, estabelecem diretrizes e normas rigorosas para a execução de projetos financiados por eles. A assessoria especializada garantirá que todas as etapas do projeto estejam em conformidade com estas normas, minimizando riscos de não conformidade e eventuais penalidades.
- 2.12. **Eficiência na Execução:** A assessoria especializada contribuirá para uma execução mais eficiente dos projetos, identificando e solucionando problemas rapidamente, o que pode acelerar o cronograma dos projetos e reduzir custos operacionais.



2.13. **Maximização do Retorno sobre o Investimento:** Ao garantir que os projetos sejam executados de acordo com as melhores práticas, a assessoria pode maximizar o retorno sobre o investimento feito pelo município, resultando em benefícios sustentáveis a longo prazo.

2.14. **Risco Minimizado:** A complexidade dos projetos, implicam em riscos significativos. A assessoria especializada pode ajudar a identificar, gerir e mitigar esses riscos, protegendo o município de possíveis falhas ou perdas financeiras.

2.15. **Processo Licitatório Justo e Competitivo:** A realização de um processo licitatório para a contratação destes serviços garante que o município selecione a melhor oferta disponível em termos de qualidade e custo, em consonância com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.16. **Benefícios a Longo Prazo:** A implementação bem-sucedida dos projetos, sob a supervisão de uma assessoria especializada, trará benefícios sustentáveis a longo prazo para o município, incluindo maior eficiência administrativa, aumento da receita tributária e melhoria na qualidade dos serviços sociais.

2.17. Essa justificativa reforça a necessidade e a relevância da contratação de assessoria especializada, destacando os benefícios tangíveis que tal contratação pode trazer para a administração pública municipal e, conseqüentemente, para a população de MONTE CARMELO - MG.

2.18. **Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Fazenda.

3. do planejamento da administração (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

3.1. Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação - (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III):

4.1. **Natureza Jurídica da Contratação:** A contratação para a supervisão da execução dos contratos de operação de crédito no Município e Monte Carmelo, e, possui uma natureza jurídica definida como um contrato de prestação de serviços especializados. Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.2. **Duração do Contrato:** O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser concluído em menor prazo se assim o adjudicado se comprometer. Este contrato poderá ser prorrogado, desde que haja consenso entre as partes e observância ao capítulo V da lei 14.133/2021, que dispõe sobre a duração dos contratos.

4.3. **Requisitos Necessários -** Os requisitos necessários para a contratação incluem:

4.3.1. **Experiência Comprovada:** A empresa ou profissional contratado deve possuir experiência comprovada em projetos similares, garantindo a capacidade técnica para sua execução.



4.3.2. **Padrões de Qualidade:** A solução contratada deve atender a padrões mínimos de qualidade que assegurem a eficácia e eficiência na execução dos projetos;

4.3.3. **Conformidade com Normativas:** A assessoria deve estar em conformidade com as normativas e diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras, assim como com a legislação aplicável.

4.3.4. **Capacidade Técnica:** É essencial que a equipe de assessoria possua as competências técnicas requeridas para a supervisão e consultoria em todas as fases do projeto.

4.4. **Relevância dos Requisitos Estipulados:** A definição desses requisitos é de extrema importância para a contratação/aquisição, pois:

4.4.1. **Assegura a Qualidade:** Estabelecer padrões mínimos de qualidade e experiência comprovada em projetos similares garante que a assessoria contratada seja capaz de atender as expectativas e necessidades dos projetos.

4.4.2. **Conformidade Legal e Técnica:** Os requisitos garantem que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes dos financiadores (CAIXA, Banco do Brasil, e BNDES), minimizando riscos legais e operacionais.

4.4.3. **Eficiência na Execução:** A escolha de um prestador de serviços que atenda a todos os requisitos necessários contribui para uma execução eficiente e eficaz do projeto, otimizando recursos e tempo.

4.4.4. **Caráter Estratégico:** A relevância desses requisitos reflete o caráter estratégico da contratação, que visa não apenas a implementação do projeto, mas também o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

4.5. Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda à natureza do serviço exigido.

5. **Do quantitativo estimado** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1. Os quantitativos foram fundamentados de acordo com o levantamento dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantos pacientes e decisões judiciais serão atendidas.

6. **Levantamento de Mercado** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V):

6.1. **Avaliação de Soluções de Mercado e Escolha da Solução** - Para atender às exigências das Instituições Financeiras, e das respectivas normas de seus programas, várias opções de soluções disponíveis no mercado foram avaliadas. Estas incluíram:

6.1.1. Contratação dos serviços de assessoria especializada para a supervisão da execução dos projetos.

6.1.2. Soluções tecnológicas integradas para a gestão de projetos.

6.1.3. Firmas de auditoria com foco em processos administrativos e conformidade.

6.2. Dentre as opções consideradas, a solução a) Contratação dos serviços de assessoria especializada para a supervisão da execução dos projetos foi escolhida devido a vários fatores determinantes:



6.2.1. Alinhamento com os Requisitos dos Projetos: A assessoria especializada oferece um serviço que está diretamente alinhado com as complexidades e especificidades dos programas FINISA, PEM, e PMAT, garantindo uma abordagem sob medida para os desafios enfrentados.

6.2.2. Expertise e Experiência Específica: Esses serviços trazem uma expertise que é crucial para a supervisão e orientação eficaz dos projetos, principalmente em termos de cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas por cada um dos programas.

6.2.3. Capacidade de Gerenciamento de Riscos e Conformidade: A assessoria especializada possui competências específicas para identificar, gerenciar e mitigar riscos, assegurando que o projeto progrida dentro do escopo, prazo e orçamento previstos, e em conformidade com as regulamentações pertinentes.

6.2.4. Valor Agregado e Sustentabilidade: Esta opção oferece não apenas a supervisão imediata do projeto, mas também contribui para o desenvolvimento de uma estrutura administrativa mais robusta e sustentável para o futuro.

6.3. É relevante ressaltar que o mercado para este tipo de serviço é amplo, não apresentando restrições quanto à quantidade de fornecedores qualificados para participar da licitação. Isso assegura que o processo licitatório seja competitivo e transparente, propiciando a seleção da proposta mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades do Município.

7. Estimativa do Valor da Contratação - (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI):

7.1. Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores, contratações similares e o Painel de preços, a este dado precedência em relação aos demais.

Pessoa Física/Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ	VALOR MENSAL
Anvali Soluções Empresariais	30.016.978/0001-02	R\$ 30.000,00
B2B Consultoria e Projetos	04.041.138/0001-90	R\$ 28.000,00
Acesso Serviços e Consultoria	22.894.247/0001-31	R\$ 23.000,00
Metodologia utilizada: Média		
Valor da média Mensal:		R\$ 27.000,00
Valor total estimado para 12 meses:		R\$ 324.000,00

8. Descrição da Solução e das Exigências (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

8.1. Em observância ao art. 37 da CF/88^a, presente contratação deverá ser por meio de Licitação e na forma de Pregão Eletrônico nos termos da NLLC 14.133/2021.

8.2. Além das exigências relacionadas sente ETP, deverá abordar a questão da fase de habilitação técnica, trabalhista, fiscal, social e jurídica no termo de referência



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução - (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII):

9.1. **Justificativa para Contratação de Assessoria Especializada como um Único Item -** A contratação dos serviços de assessoria especializada para a supervisão da execução dos contratos de operações de crédito deve ser considerada como um único item que engloba todos os serviços necessários para atender às necessidades da Administração. Esta abordagem possui várias justificativas estratégicas e operacionais:

9.1.1. Integração e Coesão: Ao contratar todos os serviços necessários sob um único item, garante-se uma abordagem integrada e coesa. Isso é fundamental para a supervisão eficaz de um projeto que engloba múltiplas áreas e aspectos, como são os casos do FINISA, PEM e PMAT.

9.1.2. Consistência na Execução: Unificar os serviços sob uma única assessoria especializada assegura uma consistência na execução e na aplicação de padrões e procedimentos. Isso é crucial para manter a qualidade e a conformidade com as especificações e normas dos programas.

9.1.3. Facilidade de Gerenciamento e Comunicação: A gestão dos projetos se torna mais simplificada e eficiente quando há um único ponto de contato e responsabilidade. Isso reduz a complexidade na comunicação e coordenação entre diferentes prestadores de serviço.

9.1.4. Otimização de Recursos e Custos: A contratação consolidada pode oferecer vantagens econômicas, reduzindo custos através da otimização de recursos e do aproveitamento de sinergias entre as diferentes áreas de especialização necessárias ao projeto.

9.1.5. Expertise Abrangente: Uma assessoria especializada que reúne todos os serviços necessários possui um entendimento abrangente de todas as facetas dos projetos, o que é essencial para lidar com as complexidades e desafios interdisciplinares dos programas FINISA, PEM e PMAT.

9.1.6. Responsabilidade Unificada: Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços, estabelece-se uma linha clara de responsabilidade. Isso facilita o monitoramento, a avaliação do desempenho e a prestação de contas.

9.2. Portanto, a contratação de assessoria especializada como um único item representa uma estratégia eficaz e eficiente para garantir a execução adequada dos contratos das operações de crédito, alinhada às necessidades e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração e pelos Bancos.

10. Dos Resultados Pretendidos (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

10.1. Com a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na supervisão da execução dos contratos de operação de crédito, espera-se uma série de resultados positivos e impactos favoráveis para o município de Monte Carmelo – MG, dentre eles, podemos destacar alguns deles:



10.1.1. **Melhor gestão financeira:** A empresa contratada pode ajudar o município a gerenciar de forma mais eficaz seus contratos de operação de crédito, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira adequada e eficiente;

10.1.2. **Cumprimento das obrigações contratuais:** A supervisão especializada pode assegurar que o município cumpra todas as cláusulas e condições estabelecidas nos contratos com os bancos, evitando possíveis penalidades por descumprimento;

10.1.3. **Garantia de conformidade legal:** A empresa de assessoria pode ajudar a garantir que todas as operações financeiras estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, mitigando riscos legais para o município;

10.1.4. **Redução de riscos:** A supervisão profissional pode identificar e mitigar potenciais riscos associados à execução dos contratos de operação de crédito, protegendo os interesses financeiros e jurídicos do município;

10.1.5. **Otimização de recursos:** A empresa contratada pode sugerir medidas para otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, buscando maximizar os benefícios para a comunidade e minimizar desperdícios;

10.1.6. **Transparência e prestação de contas:** A assessoria especializada pode contribuir para uma maior transparência na gestão financeira do município, facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle e à população em geral;

10.1.7. **Suporte técnico especializado:** A empresa contratada pode fornecer suporte técnico especializado em questões financeiras e contratuais, auxiliando a equipe interna do município na tomada de decisões estratégicas;

10.1.8. **Melhoria na qualidade dos projetos:** A supervisão dos contratos pode contribuir para a melhoria da qualidade dos projetos financiados pelos recursos obtidos através das operações de crédito, garantindo que sejam executados conforme planejado e que atendam às necessidades da comunidade.

10.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em assessoria para a supervisão dos contratos de operação de crédito pode trazer uma série de benefícios, incluindo uma gestão financeira mais eficiente, conformidade legal, redução de riscos, prestação de contas e maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

11. **Das providências (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)**

11.1. Para essa contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja aperfeiçoada, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, com o foco no objeto da contratação, para que adquira conhecimento técnico necessário para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

11.2. O processo deverá ser conduzido de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a lisura em todas as etapas da contratação.



12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes - (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI):

12.1. **Foco na Supervisão da Execução dos Contratos de Operações de Crédito:** A contratação de serviços de assessoria especializada para a execução dos projetos financiados pelas operações de crédito tem como atividade principal a supervisão da execução destes projetos. Esta função de supervisão é essencial para assegurar a eficácia e a conformidade dos projetos com as normas estabelecidas por cada um dos respectivos Programas, e se manifesta em várias dimensões:

12.1.1. **Monitoramento Contínuo:** A supervisão implica em um monitoramento contínuo das atividades realizadas pela empresa executora do projeto. Isso envolve a verificação regular do progresso em relação ao cronograma estabelecido, aos padrões de qualidade e às especificações técnicas do projeto.

12.1.2. **Garantia de Conformidade com Normas das Instituições Financeiras:** Uma das funções críticas da assessoria especializada é garantir que todas as etapas do projeto estejam em conformidade com as diretrizes e regulamentos da CAIXA, Banco do Brasil, e BNDES, que são os financiadores dos projetos.

13. Dos Impactos Ambientais (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

13.1. Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. Da Conclusão / Declaração de Viabilidade e conclusão (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII):

14.1. Conclusão: Justificativa e Importância da Contratação de Serviços de Supervisão para as Operações de Crédito:

14.1.1. A contratação de serviços especializados para a supervisão da execução dos projetos financiados pelas operações de crédito dos Programas FINISA, PEM, PMAT é uma medida estratégica de suma importância. Essa decisão é justificada não apenas pela complexidade e amplitude dos Programas, mas também pela necessidade de assegurar que sua implementação esteja alinhada com os mais altos padrões de eficiência, eficácia e conformidade.

14.1.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

14.2. Da Viabilidade:



14.2.1. Diante de todo o exposto, conclui-se que é viável e imprescindível a realização de licitação para contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de Assessoria especializada para a supervisão da execução dos contratos de operação de crédito, voltados a garantir que suas execuções estejam de acordo com o especificado nos Projetos, e dentro das normas vigentes pelos Bancos contratados pelo Município de Monte Carmelo – MG.

14.2.2. A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos, visando eficiência e a qualidade na contratação desses serviços tão importantes para a sociedade, a modalidade que se adequa, é o pregão na forma eletrônica.

14.2.3. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida e se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14.2.4. **Responsáveis:** Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na lei 14.133/2021, e demais leis e normas vigentes.

Daniel Ramos Vieira

Matrícula 26.190

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Dayane Vieira Mendes

Matrícula 440146

Fiscal do Contrato

Ana Paula Pereira

Matrícula 438636

Secretária Municipal de Fazenda

Gestora de Contrato

Monte Carmelo, 17 de abril de 2024